



**Tereza Cristina da Conceição**

**O que leva ao desaparecimento de crianças  
e adolescentes do núcleo familiar?**

**Monografia – Curso de Especialização**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista em Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social PUC-Rio.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Chris Giselle Pegas Pereira da Silva

Rio de Janeiro,  
Julho de 2016



**Tereza Cristina da Conceição**

**O que leva ao desaparecimento de crianças  
e adolescentes do núcleo familiar?**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista em Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Profª. Chris Giselle Pegas Pereira da Silva**  
Orientadora  
Departamento de Serviço Social – PUC-RJ

**Prof. Antônio Carlos de Oliveira**  
Departamento de Serviço Social – PUC-RJ

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2016

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

### **Tereza Cristina da Conceição**

Tereza Cristina da Conceição graduou-se em Serviço Social pela Universidade Estácio de Sá em junho de 2013. Teve como título de conclusão: Programa Arquivo História Viva: A Importância do Acolhimento Institucional. Funcionária Pública desde o ano de 1985. Passou por vários processos seletivos, por programas como institucional. Teve passagens pelo Programa Centro de Recepção e Triagem e pelo programa Casa de Passagem, polo de articulação/RJ, Programa de Trabalho Protegido na Adolescência, e está atualmente inserida no Programa SOS Crianças desaparecidas. Participou do Segundo Encontro da Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e do Seminário Internacional de Direitos Humanos, violência e pobreza

Dedico aos nossos familiares, que nos deram o apoio necessário para avançar nesta jornada e a força indispensável para que jamais desistíssemos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos em primeiro lugar a Deus, por ser a base de nossas conquistas.

Aos nossos amigos e familiares, por acreditarem, incentivarem e terem interesse em nossas escolhas, dando apoio e não poupando esforços para que possamos atingir nossos objetivos.

## Resumo

Conceição, Tereza Cristina da. Silva, Chris Giselle Pegas Pereira. **O que leva ao desaparecimento de crianças e adolescentes do núcleo familiar?** Rio de Janeiro, 2016. 39p. Monografia do Curso de Especialização em atendimento a criança e adolescente vítima de violência doméstica. Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A família possui o enorme poder de conseguir influenciar a sociedade. Ela não apenas confere normas, regras e padrões, como também influencia muito na construção do caráter infantil. A ligação entre os pais consegue criar um ambiente no qual a criança busca se espelhar, tendo sempre como norte o comportamento deles. Porém, existe um importante fator que consegue romper todo esse processo: a violência doméstica. Tal comportamento consegue gerar, dessa forma, inúmeras, profundas e irreparáveis consequências ao caráter da criança, que se encontra ainda em pleno desenvolvimento. E como reflexo de um lar onde os pais, ao invés de oferecer amor, carinho e proteção, agem de forma cruel e violenta com os seus filhos, essas crianças e adolescentes são obrigados a desaparecer de sua própria casa. Na verdade, não existe uma causa única desse problema, assim como não existe uma solução única e imediata para esse grave problema social. Sabe-se sim que o trabalho na área da violência contra a criança e o adolescente, tendo como consequência o desaparecimento, exige intervenção de inúmeros profissionais e, em especial, a intervenção do profissional da área de Serviço Social.

Palavras-chave: Família; Desaparecimento; Sociedade.

## **Abstract**

Conceição, Tereza Cristina da. Silva, Chris Giselle Pegas Pereira. **Which leads to the disappearance of children and adolescents of the nuclear family?** Rio de Janeiro, 2016. 39p. Monograph of the specialization course in serving children and adolescents victim of domestic violence. Social Service Department, Pontifical Catholic University of Rio de Janeiro.

The family has the enormous power to achieve influence society. She not only gives norms, rules and standards, as well as influences too in the construction of the children's character. The connection between the parents can create an environment in which the child seeks to mirror, always with the North, their behavior. However, there is an important factor that can break this whole process: domestic violence. Such behaviour can generate thus numerous, profound and irreparable consequences to the character of the child, which is still in full development. And as a reflection of a home schooler, where parents, rather than provide love, care and protection. Act so cruel and violent with their children, these children and adolescents are forced to disappear from your own home. In fact, there is no single cause for this issue, as there is no single solution and immediate this serious social problem. It is known that work in the area of violence.

Keywords: Family; Disappearance; Society.

## SUMÁRIO

1.	Introdução	11
2.	O desaparecimento de crianças e adolescentes	13
3.	Violência doméstica	23
3.1	Tipos de violência doméstica	23
3.2	O ECA e os direitos das crianças e dos adolescentes	26
3.3	A atuação do Sistema de Garantia de Direitos. Desaparecimento de crianças e adolescentes. A violência doméstica	28
4.	Discussão sobre a prática	30
5.	Considerações finais	35
	Referências bibliográficas	37
	Anexos	39

## Lista de Siglas

FIA	Fundação da Infância e Adolescência
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
PTPA	Programa de Trabalho Protegido na Adolescência
PAR	Polo de Articulação Regional
CRT	Centro de Receptação e Triagem
ONU	Organização das Nações Unidas
OIT	Organização Internacional do Trabalho
UNDOC	Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes
CF	Constituição Federal
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DPDA	Delegacia de Descoberta de Paradeiros
ONGs	Organizações Não-Governamentais

*É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

*Art.277 - ECA*

# 1

## Introdução

Discorrer a respeito de temáticas ligadas ao desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil e dos meandros que as cercam é sempre muito difícil e delicado. Apesar de sua enorme complexidade, abordarei este tema tendo bases sólidas, seja através do conhecimento empírico que obtive na minha jornada, seja pelo envolvimento com estudos que tive, através de investigações bibliográficas.

Tenho como objetivo geral nesta pesquisa uma profunda reflexão a respeito do desaparecimento em nosso país. Enquanto os objetivos específicos pretendem mostrar a importância deste programa na instituição e mostrar o papel da Fundação para a Infância e Adolescência dentro deste contexto.

A escolha desse tema surgiu durante o período em que presto serviços a esta Fundação, que trabalha com crianças e com adolescentes do Estado do Rio de Janeiro. Percebi que, como sou uma profissional da área de Serviço Social, preciso me aprofundar nas mazelas e nos dilemas de nossa sociedade, para que de forma empírica eu venha a entender de maneira clara o papel da sociedade dentro desse contexto.

O trabalho configura-se como uma pesquisa bibliográfica, descritiva e qualitativa. Segundo Gil (2001), as principais fontes de pesquisa bibliográfica são: livros, revistas, periódicos e sites especializados.

Ainda conforme Gil (2001), quanto mais específicas as fontes bibliográficas, melhor deve-se eliminar as obras consideradas genéricas, que nada têm a ver com o tema escolhido, e também aquelas consideradas básicas, que são de leitura considerada obrigatória para formação na área.

Conforme Vieira (2002), já a pesquisa considerada descritiva tem como objetivo conhecer e interpretar a realidade por meio da observação, da descrição, da classificação e da interpretação de fenômenos, sem nela interferir para modificá-la, buscando conhecer as diversas situações e relações que ocorrem na vida social, política, econômica e demais aspectos do comportamento humano, tanto no indivíduo quanto no grupo.

Enquanto isso, Lakatos (1991) vem afirmar que a pesquisa qualitativa é uma pesquisa de caráter exploratório, isto é, estimula os entrevistados a pensarem

livremente sobre algum tema, objetivo ou conceito. Mostram aspectos sem objetivos e atingem motivações consideradas não-explicitas ou mesmo conscientes de maneira espontânea.

Este trabalho de conclusão de curso de Especialização em Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica encontra-se estruturado em exatamente três capítulos.

No primeiro capítulo falarei a respeito do desaparecimento de crianças e de adolescentes, o papel da mídia e a violência no estado do Rio de Janeiro em todos os seus recortes, abordando a fragilidade das famílias e o descaso do poder público, passando pela importância da FIA/RJ.

No segundo capítulo, comentarei a respeito da importância do ECA e os Direitos da Criança e do Adolescente, a Legislação concernente ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes e a Atuação do Sistema de Garantias e Diretrizes.

Já no terceiro e último capítulo falarei a respeito do Papel da Família, da Intervenção Profissional e do Sistema de Garantias de Direitos nesses casos.

## **2**

### **O desaparecimento de crianças e adolescentes**

A violência, conforme afirma Oliveira & Fernandes (2007), deve ser entendida como um fenômeno complexo, que possui raízes profundas e estruturais, sendo de difícil abordagem no que concerne ao seu conceito, principalmente por ser considerada uma forma de relação pessoal.

Ainda conforme os autores acima citados, o entendimento e a compreensão da violência como mais um fenômeno social tem a capacidade de envolver distintos campos do conhecimento. Se a violência é problema puramente da sociedade civil organizada, ela precisa ser enfrentada considerando, pois, toda a complexidade que a envolve, sob o risco de não conseguirmos sucesso nas tentativas de combatê-la.

Seguindo o raciocínio de Oliveira & Fernandes (2007), especificamente no que concerne à violência contra crianças e adolescentes, se faz necessário o seu reconhecimento, principalmente quando esse tipo de violência é praticada no âmbito doméstico.

A violência contra indivíduos dessa faixa etária atualmente no Brasil e em diversas regiões do planeta vem a se constituir, na verdade, como uma manifestação brutal, revelando a total incapacidade das diferentes sociedades em lidar com esse problema, assim como também a incapacidade de atingir patamares considerados minimamente civilizatórios.

Segundo Rizzini (2002, p.12):

O problema da violência contra crianças e adolescentes precisa se tornar um problema de toda a sociedade brasileira, para que essa demanda venha realmente ser enfrentada de forma consciente pelas políticas públicas. [...] Esse tipo de violência ligada à questão da autoridade do lar encontra certa tolerância, dificultando ainda mais esse combate.

Na verdade, segundo Azevedo; Guerra; Andrade (2001), debater a respeito de violência familiar e, em especial, violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, representa tocar em um campo bastante delicado e muito complexo, repleto de nuances e também cheio de desafios para os profissionais da área que se debruçam intensamente sobre essa temática.

A violência contra essa faixa da sociedade, na opinião de Guerra & Souza (2001, p.99): “vem assim se apresentar sob diversas formas e sob diversos aspectos tanto que um simples sintoma ou até mesmo um simples sinal mais isolado, não nos possibilita afirmar a sua existência”.

Por causa disso, abordar a questão da violência doméstica nos remete diretamente ao problema do desaparecimento de crianças e de adolescentes, e não apenas aqui no Brasil, mas em todo mundo.

Encontramos em alguns autores da literatura mais específica, como a própria Rizzini, já mencionada nesta pesquisa, a afirmação de que o desaparecimento tanto de crianças quanto o de adolescentes tem a capacidade de despertar uma enorme e profunda comoção em todos. Apesar de algumas certezas a respeito dessa questão, os estudos científicos ainda são considerados raros e também escassos.

Na verdade, apesar de toda escassez a respeito desse contexto social, Rizzini (2002) considera tal fenômeno contemporâneo.

Não obstante os inúmeros e variados tipos de desaparecimentos que ocorrem nos lares brasileiros, conforme Azevedo; Guerra; Andrade (2001), podemos citar neste trabalho os principais, que são: a fuga do lar ou conflitos familiares. Essa modalidade de desaparecimento compreende as situações em que a criança ou adolescente sai de sua casa para fugir dos problemas de convivência que não consegue superar.

Isso inclui, conforme esse mesmo autor, abusos físicos, psicológicos e sexuais, drogas, conflitos de autoridade excessiva, a falta de adaptação à presença de madrasta ou padrasto, sentimentos de rejeição, ameaça, medo de expulsão do próprio lar pelos próprios responsáveis, dentre outras coisas.

Existem também os denominados conflitos de guarda. Esse tipo de desaparecimento compreende o desacordo existente entre os pais dessas crianças e adolescentes a respeito da guarda, isso na hipótese da separação desse casal.

Segundo Guerra & Souza (2001, p.104):

nesse tipo de modalidade de desaparecimento, o responsável ou a responsável, que não detém a guarda, toma a criança para si sem o devido consentimento do outro responsável e o leva para algum local desconhecido, ou até mesmo para outro país.

Temos também o chamado raptos consensual ou fuga com o namorado ou com a namorada. O rapto, na visão de Rizzini (2002), envolve uma finalidade puramente sexual, porém tal perspectiva é muito controversa, diante da mudança dos costumes que vivenciamos nos dias atuais

Segundo Guerra & Souza (2001), no chamado raptos consensual ou fuga, a criança ou o adolescente é convencido a seguir uma pessoa adulta, que a teria seduzido. Em geral, acontece com adolescentes do sexo feminino, seduzidas por homens mais velhos bem abastados, porém também pode ocorrer com meninos.

Existe também, conforme acreditam os autores Guerra & Souza (2001), a perda por descuido, negligência ou desorientação. Nesse tipo de caso de desaparecimento, a criança ou o adolescente se encontra completamente desorientado e perdido, isso devido ao desleixo, muitas vezes até momentâneo, dos pais ou responsáveis.

Na opinião de Azevedo; Guerra; Andrade (2001), classificam-se aqui os casos de crianças e adolescentes com problemas mentais, que se perdem ao se distanciarem da residência ou dos cuidadores habituais.

A situação de abandono, mais do que uma situação de negligência ou desleixo momentâneo dos pais ou dos responsáveis, é um caso que revela um tipo de desaparecimento por causa da situação socioeconômica da família (Guerra & Souza, 2001).

Rizzini (2002) vem afirmar que na situação de abandono também muito conhecida como “situação de rua”, as crianças ou adolescentes são continuamente negligenciados e passam a aderir a grupos que perambulam pela rua, correndo assim o sério risco de perder o vínculo com a sua família.

Existem também, ainda segundo Rizzini (2002), as chamadas vítimas de acidentes, de intempéries ou de calamidades. Esse tipo de desaparecimento, como o próprio nome nos revela, diz respeito a crianças e adolescentes desaparecidas em tempestades, enchentes, desabamentos, acidentes de trânsito, dentre outras coisas.

Guerra & Souza (2001) vêm afirmar que o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e de adolescentes que abandonam as suas famílias atraídos por falsas propostas de emprego ou por falsas promessas de altos ganhos financeiros também é outra modalidade de desaparecimento muito comum nas grandes metrópoles de nosso país, principalmente Rio de Janeiro e São Paulo.

Ainda na visão de Guerra & Souza (2001), eles acabam sexualmente explorados, às vezes submetidos a cárcere privado, correndo sérios riscos, e sob intensa ameaça para não denunciar ou abandonar o seu explorador ou a sua exploradora sexual.

Já o tipo de desaparecimento no qual crianças e adolescentes são vítimas de sequestro, na opinião de Rizzini (2002), compreende desde a forma mais comum, para a prática de extorsão, até mesmo o sequestro com fins de sacrifícios religiosos, por motivo de vingança, para chantagem de terceiros, sequestro de crianças recém-nascidas, dentre outras coisas.

Além de todos esses tipos de desaparecimento acima citados, existe também o desaparecimento relacionado à fuga da instituição. Esse tipo de desaparecimento para Azevedo; Guerra; Andrade (2001) se refere exatamente a crianças ou a adolescentes institucionalizados que, por um motivo ou por outro, resolveram de uma hora para outra fugir da instituição em que se encontravam internados e sob os cuidados do Estado.

Em todos os casos, independentemente da modalidade do desaparecimento, faz-se mais do que necessário evitarmos que todos esses contratempos aconteçam. Quem já passou pela situação de não encontrar a criança que está sob sua guarda, ainda que por poucos minutos, sabe a angústia que é. Ainda que não haja uma garantia, alguns cuidados podem ajudar.

Em todo esse contexto, podemos mencionar nesta pesquisa o relevante papel das mídias e dos meios de comunicação em geral. Conforme Adorno (1995), as mídias, trabalhando como um verdadeiro espelho para a educação familiar, possuem a capacidade de produzir efeitos profundamente nocivos para a formação das estruturas psíquicas, emocionais e também éticas da população infanto-juvenil.

Ainda segundo Adorno (1995, p.109):

Não há problemas com a existência da tecnologia da comunicação em si, e sim com os conteúdos e a forma como eles são vinculados. A televisão pode ter um papel pedagógico ou de formação cultural, porém o que tem predominado é uma função formativa-deformativa operada pela mídia em relação à consciência das pessoas em função da quantidade de espectadores e do tempo gasto vendo e ouvindo televisão e da transmissão de ideologias de valores, de comportamento 'idealizados', que dirigem de forma equivocada a consciência de todos os espectadores.

Muitos profissionais, novamente citando Rizzini (2002), não pensam três vezes para afirmar a influência negativa da mídia, que influencia não apenas crianças e adolescentes, mas também, de certa forma, pessoas consideradas mais velhas.

Para Rizzini (2002), mais do que incentivador de um comportamento violento e agressivo, a mídia deve ser entendida e analisada como um importante instrumento de controle social que contribui para que o Estado assuma o seu papel.

Segundo Adorno (1995, p.59):

a mídia tem a força necessária para interferir no processo de educação das pessoas. Porém, esse processo é, muitas das vezes, limitado ao senso comum. Valores são impostos e a manipulação acontece sem que ninguém venha a perceber.

Ainda segundo Adorno (1995, p.65): “a influência da mídia ocorre de diversas formas e que esta depende do espaço em que este indivíduo se insere, bem como sua condição econômica, geográfica, etc”.

A mídia não é imparcial e imprime valores e formas de pensamento e comportamento. No Brasil, ela está em poder da elite, que pode transmitir as informações que quiser e da forma que quiser, podendo moldar pessoas, que são, muitas vezes, manipuladas sem saber.

Vale ressaltar que as pessoas acríicas e mais humildes são as mais atingidas.

Para Adorno (1995, p.96):

A violência é fruto da enorme e perversa desigualdade que vem sendo banalizada nos dias de hoje. A violência passa a ser uma forma dos indivíduos chamarem a atenção ou ganharem visibilidade a qual almejam. Por isso, a mídia, como importante ferramenta que é, acaba sendo uma arma que potencializa e que dá visibilidade à violência.

Todo esse quadro, na opinião de Guerra & Souza (2001, p.37), vem confirmar o seguinte: “a relação existente entre a violência e a questão social, inclusive a própria violência intrafamiliar infanto-juvenil, fomenta as desigualdades sociais”.

Sob esta ótica, ainda conforme a visão destes mesmos autores, essas desigualdades sociais conseguem potencializar ainda mais a violência, e a mídia

consegue assim atuar de maneira a naturalizar o atual quadro de violência em todas as suas nuances, fazendo com que tudo isso se torne algo normal e rotineiro.

Por isso, Oliveira & Fernandes (2007, p.77), vêm salientar o seguinte:

Para alcançar a cidadania considerada plena, é necessário antes de tudo, tentar fortalecer nos indivíduos a sua autonomia e um pensamento mais crítico. Existe a necessidade que sejam discutidas as diversas expressões e a significativa influência das diferentes mídias na formação e também na construção de opiniões dos indivíduos.

De acordo com Oliveira & Fernandes (2007), a luta pelos direitos de cidadania das crianças e dos adolescentes ganhou força no Brasil no final da década de 80, através da Constituição Federal Brasileira, quando por meio de uma enorme mobilização nacional pôde-se de forma efetiva questionar a separação existente entre “crianças” e “menores”, bem como o modelo de assistência até então vigente e propor um novo modelo a ser seguido, que é o da proteção integral às crianças e aos adolescentes. Graças ao artigo 227 de nossa Constituição de 1988, revogou-se o denominado Código de Menores e a Política Nacional de Bem Estar do Menor.

Dentro desse contexto, faz-se aqui necessário destacarmos o relevante papel prestado pela Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), que vem sofrendo profundas transformações por conta do modelo político e econômico da ordem mundial, a política neoliberal, que se destaca pela terceirização de seus programas.

Atualmente a FIA/RJ possui inúmeros programas, como por exemplo: o SOS Crianças Desamparadas, o Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA), Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco; Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Maus Trato; Atenção a Crianças e Adolescentes Usuárias de Drogas; Atenção a Crianças e Adolescentes com Deficiência; Programa Procuro Minha Família; Programa História Viva; Programa Atenção Nutricional.

Estão ainda sob a responsabilidade da Instituição os Abrigos Institucionais, em processo para serem repassados para a Secretaria de Assistência Social, pois fogem do objeto de competência da FIA, que é o atendimento aos usuários de até 18 anos incompletos. No caso desses abrigos, as suas populações são adultas, que foram atendidas desde a infância e adolescência.

Para que pudéssemos entender a criação do Programa SOS Crianças Desaparecidas, entrevistamos no PAR/RJ (Polo de Articulação Regional do Rio de Janeiro) a assistente social Elza Velloso, funcionária de carreira de longa data.

Indagada sobre o surgimento do Programa, a senhora Elza Velloso nos informou que foi na gestão do dr. Lauro Monteiro, médico pediatra, na década de 90, que aconteceu a implantação do programa.

Naquela ocasião, o Plantão do Serviço Social do polo do Rio de Janeiro atendia uma demanda mensal significativa de responsáveis cuja principal queixa era o desaparecimento desse segmento populacional. Naquela época, a FIA, ainda em processo de reordenamento à Lei 8069/90 (ECA)<sup>1</sup>, contava com os seus centros de recepção e de triagem, que abrigavam crianças e adultos, separados por faixas etárias e sexo, até que fossem encaminhadas aos educandários de acordo com o que indicava o estudo social do caso.

A Assistência Social, ao atender a demanda dos desaparecidos, identificava as características e encaminhava os responsáveis ao CRT (Centro de Recepção e Triagem), para verificar se, caso a criança ou o adolescente houvesse sido encontrado perambulando, o juiz teria emitido uma ordem judicial para o acolhimento. Essa era nossa premissa e, concomitantemente, solicitávamos que fizesse o registro na delegacia.

O Serviço Social fica sem nenhuma opção para agir e articular a sua atuação, até que o dr. Lauro nos solicitou o que o Serviço Social apontaria para a criação de um programa na sua gestão, frente à demanda social apresentada. Dentre as várias solicitações do programa, uma foi um lugar onde se pudesse atender esses responsáveis, que nós atendíamos com certa frustração profissional. E assim, nesta gestão do dr. Lauro Monteiro, foi criado o programa SOS Crianças Desaparecidas na FIA. Quem assim denominou foram os gestores na época. A primeira coordenadora do programa foi a psicóloga da FIA, a senhora Marilena Buaz, e equipe de assistentes sociais, juntamente com psicólogos.

Posteriormente, outros coordenadores assumiriam o serviço, mas funcionários extraquadro, trazidos pelo então presidente da FIA para o cargo que ficou vazio.

---

<sup>1</sup> Desde a sua criação, em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente é de referência mundial como legislação destinada a proteger a juventude.

A assistente social Elza Velloso<sup>2</sup> tem 41 anos de trabalho na instituição e vem acompanhando a transformação institucional.

A dimensão estratégica da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) se desloca, especialmente, em direção às atividades de garantia de direitos, capazes de promover efetivamente um papel de caráter alterativo de postura e de atuação do Estado e da sociedade frente à violação dos direitos humanos e da cidadania. Essa garantia deve ser aplicada na ótica da Proteção Integral, que envolve políticas sociais básicas, políticas assistenciais e políticas de proteção especial.

A teoria da proteção integral estabeleceu-se como necessário pressuposto para a compreensão do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil contemporâneo. As transformações estruturais no universo político, consolidadas no encerrar do século XX, contrapuseram duas doutrinas de traço forte, denominadas da situação irregular e da proteção integral. Foi a partir desse momento que a teoria da proteção integral tornou-se referencial paradigmático para a formação de um substrato teórico constitutivo do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil.

Para Vicente (1998), a compreensão do novo Direito da Criança e do Adolescente exigiu uma teoria jurídica própria resultante do conflito de valores produzidos por doutrinas distintas, mas que acabaram por alcançar um status teórico substantivo, orientador da compreensão de valores, princípios e regras próprias.

Segundo Cabral (2004), a teoria da proteção integral consolidou-se como verdadeiro paradigma na compreensão da infância e adolescência no Brasil.

A teoria da proteção integral veio assim a se estabelecer como pressuposto para a compreensão do Direito da Criança e do Adolescente em nosso país devido a sua própria condição estruturante do novo ramo jurídico autônomo que se estabeleceu a partir de 1998. Por isso, na visão de Rizzini (2001), o Direito da Criança e do Adolescente surge no cenário brasileiro com um necessário reconhecimento dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, atribuindo a eles o direito ao status de prioridade absoluta.

---

<sup>2</sup> Elza Fátima Rosa Veloso é graduada em Administração de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu; mestra em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e PhD em Administração pela Universidade de São Paulo.

Segundo Vicente (1998), os princípios da teoria da Proteção Integral apontam para transformações profundas no campo das concepções, da linguagem e da própria produção da realidade social. Para Rizzini (2001), as garantias jurídicas oferecem possibilidades de resistir à enorme opressão que se estabelece cotidianamente.

Para Cabral (2004), o total reconhecimento da condição de sujeitos de direitos às crianças e aos adolescentes e o próprio crescimento nos níveis de controle da participação social nas políticas públicas apontam para possibilidades interessantes no sentido da realização das utopias desejadas há muito tempo.

No final da década de 80, instituições representativas e movimentos sociais, do mundo jurídico e das políticas públicas, preocupadas com a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, mobilizaram-se para incluir na Constituição Brasileira de 1988 os avanços contidos na Convenção de Direitos da Criança da ONU – Organização das Nações Unidas. Essa mesma mobilização da sociedade possibilitou, em 1990, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei que vem a representar um importante avanço na política de atendimento à população infanto-juvenil. Pelo Estatuto, cada criança e cada jovem é sujeito de direitos, pessoa em condição de desenvolvimento e prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado.

Essa transformação de “menor portador de carências” em sujeito de direitos dá um novo rumo às políticas de atendimento à infância. É a substituição do assistencialismo por um trabalho socioeducativo emancipador, visando o resgate da cidadania.

O Estatuto preceitua que as medidas de proteção, entre as quais se inclui o abrigo, se aplicam a qualquer criança ou adolescente violado ou ameaçado em seus direitos, seja por ação ou por omissão da sociedade ou do Estado, seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou dos responsáveis, ou ainda em razão da própria conduta.

O acolhimento institucional, anteriormente, tinha mais um caráter assistencial, sendo utilizado principalmente para situações de compensação de carências sociais e econômicas. Sob a nova ótica, o acolhimento institucional deve ser utilizado como uma medida de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, quando esgotados todos os recursos previstos em lei.

Compete aos Conselhos Tutelares encaminhar para o atendimento em

acolhimentos os casos que necessitem dessa medida, sendo que, em alguns municípios, os encaminhamentos são feitos através dos Juizados.

Para garantir seu caráter excepcional e provisório, o acolhimento não pode se constituir como uma medida isolada, devendo, além da articulação com órgãos públicos, Conselhos Municipais, Tutelares e Juizados, dispor de uma rede de serviços de atendimento à criança, ao adolescente e às famílias.

A proposta da FIA é exatamente a de romper com o processo de institucionalização que caracterizou este tipo de atendimento, garantindo o caráter excepcional e provisório da medida, através de mecanismos ágeis e contínuos que assegurem o breve restabelecimento da convivência familiar e comunitária.

A família é o primeiro espaço de referência, proteção e socialização dos indivíduos, independentemente das múltiplas formas e desenhos com que se apresenta atualmente. A legislação brasileira deixa clara a importância de assegurar à criança o direito à convivência familiar e comunitária. Assim, um efetivo atendimento à criança e ao adolescente passa pela manutenção dos vínculos com a família e com os elos socioculturais da sua comunidade de origem. Não cabe ao Estado nem às outras instituições da sociedade civil substituir a família no atendimento à criança, ao contrário, como aliados da família, devem contribuir para fortalecê-la.

Entendemos que a reinserção familiar tem que ser trabalhada o mais precocemente possível. No momento em que a criança entra no acolhimento já temos que estar preparando a sua saída. Mas para isso nossas políticas públicas sociais deverão também estar em condições de receber o fluxo que se apresenta. Entendemos inclusive a necessidade de uma política pública habitacional, uma vez que há um contingente de famílias sem teto, acrescida da questão urbana que, até o momento, não temos informação sobre sua aplicação.

O investimento dos profissionais que atuam no acolhimento deve ser feito no sentido da agilização e dinamização do estudo social do caso, visando a reinserção familiar; a colocação em família substituta, quando for impossível o retorno à família natural; a construção de sua autonomia e preparação para o ingresso no mercado de trabalho.

Destacamos ainda a necessidade de qualificação dos conselheiros tutelares, para que possam oferecer decisões assertivas à população que atendem.

Podemos concluir neste capítulo que é de extrema importância e de

enorme urgência um olhar mais atento, mais aguçado e mais crítico de todos os profissionais que lidam com a questão do desaparecimento de crianças e de adolescentes no Brasil, independentemente dos reais motivos do desaparecimento.

É sem dúvida uma fonte de dados para pesquisas de estudiosos do assunto, para funcionários da própria instituição para estudos comparativos, sobre toda uma vida de um trabalho institucional.

### **3**

## **Violência doméstica**

### **3.1**

#### **Tipos de violência doméstica**

Conforme a pedagoga e doutora em Orientação Educacional, Guerra & Souza (2001), estudiosa do assunto, consideramos cinco os tipos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil:

- Abandono

Esse modelo de violência se caracteriza como a ausência dos pais dos responsáveis pela criança ou pelo adolescente. Considera-se abandono parcial a ausência temporária dos pais, expondo-a a situações de risco. Entende-se por abandono total o afastamento do grupo familiar, ficando as crianças ou os adolescentes sem habitação, completamente desamparadas, expostas a várias formas de riscos e de perigos.

- Negligência

Esse tipo de violência significa a privação da criança de algo de que ela necessita, quando isso é essencial ao seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados básicos, como a privação de medicamentos, alimentos e ausência de proteção contra inclemência do meio, ou seja, no frio e no calor.

- Violência Física contra Crianças e Adolescentes

A violência física vem a representar qualquer ação, única ou repetida, que é causada por um agressor qualquer, que lhes provoque consequências leves ou extremas. Porém, em muitos casos, os principais agressores são os próprios pais ou as pessoas responsáveis, que utilizam a violência física

como um instrumento de domínio sobre os filhos. O fenômeno da violência física é considerado um fenômeno muito complexo, que possui várias causas. Seu maior desafio está na área da prevenção, tendo em vista os vários desdobramentos para o público-alvo, neste caso, crianças e adolescentes.

- Violência Psicológica

É o conjunto de atitudes, de palavras e também de ações voltadas para as crianças e os adolescentes com o objetivo de tentar envergonhar, humilhar, censurar e pressionar. Ameaças, humilhações, gritos, injúrias, chantagens, privação de afeto, agressões verbais, desqualificação, discriminação, depreciação, culpabilização, responsabilização excessiva, indiferença são apenas algumas das manifestações consideradas como violência psicológica. Também é considerada violência psicológica o uso da criança e do adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos. Todas essas formas de maus tratos contra esse público-alvo podem causar sérios danos, muitas vezes danos até mesmo irreversíveis.

- Abuso ou Vitimização Sexual

Entendemos como abuso ou vitimização sexual todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança menor de idade, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual, sobre si ou outra pessoa. Na verdade, esse tipo de violência pode ser dividida em três partes distintas:

- Abuso sexual extrafamiliar com agressor desconhecido

Este tipo de variante de abuso sexual, geralmente ocorre uma única vez, de forma abrupta, e o abuso vem sempre acompanhado de violência física. Como existe a ausência de qualquer vínculo com o agressor, a quebra do

silêncio por parte da criança ou do adolescente e de sua família é impulsionada e, por isso, a denúncia acontece de forma mais fácil.

➤ Abuso sexual extrafamiliar com agressor conhecido

O denominado abuso sexual extrafamiliar com agressor conhecido pode acontecer mais de uma vez, inclusive de forma gradual, ou seja, as atividades sexuais praticadas vão se tornando algo rotineiro, até chegar ao seu clímax, ou seja, a relação sexual com penetração. Esse tipo de violência vem sempre acompanhada de ameaças verbais e/ou de sedução, fazendo com que a criança ou adolescente mantenha o silêncio por medo, por vergonha ou para se proteger, ou mesmo para proteger a sua família ou até o próprio agressor.

➤ Abuso sexual intrafamiliar

Este tipo de violência acontece entre membros de uma mesma família que tenham algum grau de parentesco ou então de afinidade. O abuso sexual intrafamiliar é mais frequente dentro do ambiente doméstico, mas pode ocorrer também em outros espaços. Na verdade, a resistência para a quebra do silêncio é mais intensa por causa do vínculo que existe entre as pessoas envolvidas. Nestes casos, todos os familiares se encontram de certa forma envolvidos, não existindo uma relação exclusiva entre agressor e criança ou entre agressor e adolescente.

Além disso, há um número expressivo de conflitos de guarda - que geram o chamado sequestro interparental - e também de rapto consensual, que existe, por exemplo, quando há fuga com namorado ou namorada. Apenas um pequeno percentual, é preciso que se diga, é realmente de casos de crimes graves que resultam em morte e ocultação de cadáver. Um dos problemas do tema reside justamente na dificuldade em identificar, numa ampla gama de casos, qual é aquele desaparecimento decorrente de crimes graves e que mereça, portanto,

prioridade máxima em uma rápida e eficiente ação da polícia e dos meios de comunicação.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) combate o trabalho forçado de adultos e de crianças. Em 1999, ao aprovar por unanimidade a Convenção 182, sobre as piores formas de trabalho infantil, a OIT considerou o tráfico e exploração sexual, comercial de crianças e adolescentes como práticas análogas, que necessitam de ações imediatas para a sua proibição e erradicação.

O crime organizado é uma das maiores fontes de violação aos direitos humanos, sendo a causa da vitimização de uma pluralidade de comunidades e indivíduos. Incluídos no crime organizado temos o tráfico de drogas e o tráfico de pessoas.

Segundo os dados do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNDOC), as organizações criminosas que atuam com o tráfico de pessoas auferem um lucro aproximado de 31,6 bilhões de dólares anuais. O número de pessoas vitimadas pelo tráfico de pessoas chegaria a aproximadamente 2,4 milhões em 2005, segundo dados da OIT.

O tráfico de pessoas se funda no tratamento de indivíduos que são considerados apenas como objetos mercantis, utilizados com o fim exclusivo de gerar lucro àqueles que os exploram, sendo um dos exemplos mais flagrantes de violação aos direitos humanos e de negação da dignidade da pessoa. Tal situação pode ser responsável por uma parcela de casos de desaparecimento de crianças e adolescentes.

Devemos mencionar ainda nesta pesquisa os dados gerais a respeito de crianças cadastradas, desaparecidas e localizadas, segundo a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos: Crianças cadastradas: 3.387; Crianças desaparecidas: 512, sendo que 59 são consideradas menores de 18 anos e 453 são consideradas maiores de 18 anos de idade; Crianças localizadas: 2.875 (84,88%).

### **3.2**

#### **O ECA e os direitos das crianças e dos adolescentes**

Segundo Brasil (1988), crianças e adolescentes se tornaram prioridades absolutas no que tange a seus direitos considerados mais fundamentais, por isso,

cabe ao Estado garantir total prioridade e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Dentro de toda essa conjuntura, é imprescindível abordarmos, nesta pesquisa, o papel do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi aprovado em 13 de julho do ano de 1990, regulamentando os arts. 227 e 228 da Constituição Federal (CF), com o objetivo de oferecer proteção integral à criança e ao adolescente em desenvolvimento, independente de sua classe social (Brasil, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) vem assim defender, em seu artigo 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou sofrerá qualquer atentado, por ações ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Segundo Guerra & Souza (2001), o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 2º, vem definir como criança o indivíduo com até 12 anos de idade, e como adolescente o indivíduo que tenha entre 12 e 18 anos de idade, referindo-se também aos jovens adultos, com idade entre 18 e 21 anos, assim como ao pupilo e ao nascituro.

De acordo com o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 2003):

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e também social, em condições de liberdade e de dignidade.

Conforme Brasil (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente vem instituir a política de atendimento das crianças e dos adolescentes por meio de um conjunto de ações governamentais e não-governamentais, que envolve as entidades de atendimento da União, dos Estados, do Distrito Federal e também dos Municípios.

Ainda, segundo o art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (Brasil, 1998).

Porém, ainda segundo Oliveira & Fernandes (2007), apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda existe uma enorme ameaça e violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois tais ameaças e tais violações ocorrem sempre por pura omissão da sociedade, omissão do Estado, e por culpa dos pais ou dos responsáveis.

É muito importante que fique bem claro nesta pesquisa que não é responsabilidade somente do Estado, mas também da família e de toda a sociedade garantir às crianças e aos adolescentes o respeito aos seus direitos, garantidos por lei, como defende o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Brasil, 1998).

### **3.3**

#### **A atuação do Sistema de Garantia de Direitos. Desaparecimento de crianças e adolescentes. A violência doméstica**

O Direito da Criança e do Adolescente, segundo o ECA, é um conjunto de disposições que tem por objetivo reger a atividade comunitária em relação ao menor. Dentre desse contexto, surgiu o Sistema de Garantia de Direitos.

O Sistema de Garantia de Direitos vem assim a se caracterizar como a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis (Ministério da Justiça, 2004).

Conforme Brasil (2003), o Sistema de Garantia de Direitos é articulado em três meios, que são eles: a promoção, o controle e a defesa. Esses meios envolvem inúmeros órgãos e inúmeras instituições do poder público na esfera federal, estadual e municipal; o Poder Judiciário; o Ministério Público; as delegacias; os hospitais; os abrigos; as fundações e vários outros órgãos que precisam estar articulados em rede, como um só sistema de integração, o que na verdade, na prática, não ocorre.

Se torna então imprescindível, no bojo do tema desta pesquisa, abordarmos a questão da legislação no que tange ao desaparecimento de crianças e de adolescentes em nosso país.

Assim sendo, devemos então citar aqui a Lei de nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005, acrescentando aí o dispositivo à Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de crianças ou de adolescentes em território nacional.

Conforme essa Lei, a investigação imediata do desaparecimento de crianças e adolescentes deverá ser realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Delegacias de Polícia, Delegacias Especializadas, Polícia Rodoviária, Varas de Infância e Juventude, companhias de transporte interestaduais e internacionais e Conselhos Tutelares, fornecendo-lhes todas as informações necessárias à identificação do desaparecido.

O trabalho em conjunto de todos esses órgãos é de enorme relevância no que concerne ao desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil. Por isso, é uma obrigação do Estado garantir a efetivação de um sistema de alerta ou de busca imediata para solucionar o mais rápido possível o desaparecimento de crianças e de adolescentes.

Hoje temos como principal causa do desaparecimento a fuga de casa e, em segundo lugar, o conflito por guarda dos filhos, o que quer dizer que 70% dos casos têm em sua origem conflitos familiares que vitimizam a criança e o adolescente, colocando-os em situação de risco e de desproteção. Há também, é preciso que se diga, um movimento natural e espontâneo de saída de casa, que muitas vezes é feito de modo precoce e precipitado por conflitos intrafamiliares e/ou maus tratos.

É de suma importância que venhamos a abordar esse tema, porém, jamais de forma sensacionalista, como a mídia costumeiramente faz nesses casos, e sim de uma maneira que seja realmente um meio de informação, mostrando o que deve ser feito nesses casos e não somente o que aconteceu com determinada família.

## **4**

### **Discussão sobre a prática**

#### *Estudo de casos*

O relato desses casos tem como objeto a violência intrafamiliar, que é tratada com descaso pelo poder público, que vê o problema do desaparecimento de crianças e de adolescentes como um simples caso isolado, desconsiderando as legislações que lhe cabem ser exercidas.

#### *1º Estudo de Caso*

Segundo o relato de uma mãe que trabalhou como diarista, após chegar em sua residência, isso em torno das 17:00 horas, dirigiu-se à residência de sua vizinha X para buscar a sua filha Y. No entanto, ela tomou conhecimento de que a sua filha não havia ido para aquele endereço. Daí, a senhora X soube através de populares que a menina foi vista indo para um ponto de ônibus e não foi mais avistada.

Esse é um tipo de desaparecimento por problemas socioeconômicos, em que a responsável tem que trabalhar e faltam creches. Elas se enquadram no Sistema de Garantias de Direitos por viverem em um país que ainda tem famílias com desigualdade de poder e por serem muito pobres. Então falta a esta família entrar no Sistema de Garantias de Direitos.

#### *2º Estudo de Caso*

Trata-se de um desaparecimento. Segundo a senhora sua avó, em 11/02/2014, a adolescente de 13 anos saiu de sua residência, e desde então não havia retornado. Ele se encontrava sob a guarda da avó, uma senhora de 78 anos.

A adolescente foge de sua residência desde os seus 7 anos de idade, relata a senhora avó, a qual jamais soube que X estivesse com algum envolvimento com drogas e com furtos.

Deve-se criar uma perspectiva de construções: com o envolvimento desta família e da adolescente na rede municipal integral, focar no atendimento junto aos profissionais dos CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, escolas, postos de saúde e também observar a qualidade de vida desta avó, assim como junto ao juizado da infância e de idosos a situação da guarda que ela possui da adolescente. E aí sim podemos recuperar o Sistema de Garantias de Direitos dessa família.

### *3º Estudo de Caso*

Em 28/10/2014, a vítima X, após deixar a sua residência com o intuito de se deslocar à residência de sua avó, a qual fica a aproximadamente 50 metros de distância de sua moradia, não mais foi visto, e após este episódio a sua família notou a ausência da criança que tem Síndrome de Down. A criança é de uma família de ciganos, e houve dois episódios neste caso.

No 1º episódio, cogitou-se que a criança tivesse caído no rio, os bombeiros foram chamados para fazer buscas e nada encontraram.

No 2º episódio os populares disseram que um carro parou e levou a criança.

Trata-se de um caso de desaparecimento por negligência, por se tratar de pessoa com deficiência (criança). É necessário envolver esta família nos órgãos de proteção social básicos e social de vulnerabilidade, dando qualificação de vida, fazendo articulações junto ao Programa Direitos da Pessoa com Deficiência.

### *4º Estudo de Caso*

A senhora genitora de S vem ao programa SOS Crianças desaparecidas relatar que por volta da 7:00 horas, a criança T vai na padaria buscar pão e não retorna mais.

Vimos como um desaparecimento por falta de incapaz, envolvendo neste caso os 3 eixos dos direitos de garantia, e também o controle social. É indicado, nesse caso, fazer acompanhamento de proteção básica (CRAS) e proteção social (CREAS).

Dentro de todo esse contexto, não devemos nos esquecer do papel dos familiares dessas pessoas que se encontram desaparecidas.

Conforme Boss (2001), as famílias de pessoas desaparecidas sofrem muito devido à incerteza quanto ao destino dos parentes que desapareceram. Aqueles que não têm condições de restabelecer contato com eles vivem uma enorme angústia, quase sempre sem saber ao certo se seus parentes estão vivos ou mortos. Chegam a gastar tudo o que têm ou passam suas vidas inteiras procurando em vão.

Para Boss (2001), o desaparecimento do ente querido é algo inexplicável, já que, embora a ausência desse ente querido seja real, não há certezas e nem confirmações reais e definitivas sobre o desaparecimento; por isso, nem vida nem morte são certas.

Ainda segundo Boss (2001, p. 66): “o desaparecimento de pessoas vem assim se configurar como uma verdadeira ruptura sem anúncio, uma ausência sem explicação, sem fechamento”.

Para Boss (2001), o desaparecimento de parentes se trata de uma perda muito particular, pois, diferentemente dos casos de morte, não há uma confirmação do que de fato está ocorrendo com o ente querido.

Segundo Oliveira & Fernandes (2007), para os familiares de entes que se encontram desaparecidos, as emoções oscilam entre a esperança do reencontro e o desespero de descobrir que ele se encontra morto. A família e os amigos de pessoas que se encontram desaparecidas sofrem uma tortura mental muito grande e também muito lenta; ignoram se o ausente ainda está vivo e, neste caso, onde está, em que condições ele se encontra e em que estado de saúde.

Novamente citando Boss (2001), ele vem afirmar que as crises vivenciadas por toda a família em que há um parente desaparecido podem desorganizar todo o sistema familiar.

Segundo Oliveira & Fernandes (2007), o sumiço de um parente de dentro da família é capaz de gerar sentimentos de completa desesperança, isolamento, culpa, vergonha e falta de confiança entre seus membros. As vidas podem ser drástica e permanentemente alteradas, e os pais de crianças desaparecidas sentem-se ignorados, pois, apesar de apresentarem sentimentos como dor, culpa e confusão, pouca ajuda psicológica e emocional está disponível para eles.

Para Boss (2001), o não-reconhecimento do desaparecimento como uma perda pode ser um complicador a mais para a família, principalmente para os pais, pois, somente quando uma perda é reconhecida, a pessoa pode dar continuidade a sua vida.

As crianças e os adolescentes desaparecidos que sofrem enorme negligência na área social são encaminhados ao Conselho Tutelar, às delegacias, DPDA (Delegacia de Descoberta de Paradeiros) e a outros órgãos responsáveis por crianças desaparecidas, que através da Assistência Social fazem o estudo do caso e oferecem total apoio aos familiares dentro do contexto do Programa SOS Crianças Desaparecidas.

Logo após isso, o CRAS acionará, nas redes de assistência básica, as políticas públicas para convergirem, com o objetivo de sanar aquela negligência que envolve o desaparecimento das crianças e dos adolescentes em conjunto com o CREAS.

Quando as famílias procuram ajuda, são acionadas todas as redes parceiras, onde será oferecido um atendimento social mais especializado.

É necessário descentralizar o programa SOS Crianças Desaparecidas da instituição FIA. Discutir e encaminhar propostas para subsidiar Políticas Públicas, programas e projetos sociais no que diz respeito ao desaparecimento de crianças e de adolescentes, através da intervenção do Serviço Social.

Se todos os órgãos: estaduais, municipais e federais, e também a mídia, dessem mais importância ao programa SOS Crianças Desaparecidas, caminharíamos para que tivéssemos menos crianças e adolescentes fora do seu núcleo familiar.

É importante que haja mais debates a respeito da democracia, com a participação social, implementada pela Constituição Federal de 1988 e a preocupação da democracia restrita, com diminuição dos direitos sociais e políticos em sintonia com o projeto econômico.

Segundo Oliveira & Fernandes (2007), o processo de intervenção dos profissionais envolvidos na questão do desaparecimento tanto de crianças quanto de adolescentes encontra-se diretamente ligado aos espaços da proposição, da articulação e de avaliações das Políticas Públicas.

Ainda segundo esse mesmo autor, por causa das demandas que permeiam as diversas expressões da questão do desaparecimento infanto-juvenil, exigem-se

limites e desafios de intervenção para o Assistente Social, sendo necessário, dessa forma, um olhar mais atento a respeito desse problema.

Como um importante aliado dos profissionais de Serviço Social, podemos citar novamente nesta pesquisa o Sistema de Garantias de Direitos. Conforme Boss (2001), esse sistema é aberto e flexível, receptivo a novos conteúdos e desenvolvimentos, integrado ao restante da ordem constitucional, além de sujeito aos influxos do mundo circundante.

Ao analisar o Sistema de Garantias de Direitos, podemos observar que existe um importante conjunto de instrumentos processuais e institucionais positivados para concretizá-lo. Tal concretização depende ainda de determinadas especificidades jurídicas.

Já a questão do desaparecimento de crianças e adolescentes, como vimos anteriormente ao longo desta pesquisa, ainda necessita de muito investimento de políticas sociais e públicas no país. Para Silveira (2004), a mobilização mundial sobre esse tema não é suficiente para deter os números assustadores da situação.

Já no que tange à violência doméstica, segundo Silveira (2004), podemos concluir aqui que ela é permeada dentro dos lares, além de ser prejudicial ao desenvolvimento físico, intelectual, psicológico e social, desencadeando assim, na vítima, um sentimento de identificação com o agressor, fazendo com que, dessa forma, a violência se perpetue em sua vida, seja na escola, nas ruas, ou na própria família, por meio da delinquência juvenil.

Ainda conforme Silveira (2004), por causa da omissão da sociedade, esse cenário tem cada vez mais se perpetuado. É importante que ressaltemos que a própria sociedade pode mudar essa realidade, movendo a máquina estatal, e garantir, dessa forma, o seu pleno funcionamento através do exercício da cidadania.

## **5**

### **Considerações finais**

O desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil tornou-se um drama social e humano. São milhares de famílias angustiadas, que sofrem dia e noite por não conseguirem obter respostas sobre o desaparecimento dos seus filhos, netos, sobrinhos, vizinhos, amigos.

As fugas dessas crianças e adolescentes das próprias casas sinalizam dificuldades, às vezes muito graves, pelas quais as crianças, e principalmente os adolescentes, estão passando, sobretudo nas questões familiares, no relacionamento com outras pessoas fora de casa, e até mesmo nas questões de sua própria subjetividade.

Por isso, os motivos que levam crianças e adolescentes a fugirem de casa são variados. Entre esses variados motivos podemos citar aqui a fuga de casa por conflitos familiares, a subtração de filhos por conflito de guarda, a fuga com o namorado ou com a namorada, o simples descuido, a negligência e desorientação de pais e de responsáveis, a situação de abandono em casa, dentre outras coisas.

Pela sua gravidade e pela sua importância, é necessário priorizarmos o problema do desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil. Esse problema demanda muito investimento de políticas sociais e públicas.

As instituições privadas e as Organizações Não-Governamentais (ONGs) se encontram na vanguarda do enfrentamento desse grave problema social, assumindo dessa forma um papel que deveria ser especificamente do Estado. O desaparecimento de crianças e de adolescentes ainda não é uma política de Estado, fragilizando todo o sistema de garantia de direitos.

Apesar de todos os esforços empreendidos por entidades e pelo governo, sem a cooperação de toda a sociedade essas crianças e adolescentes continuarão a ser tirados de suas casas, assassinados, explorados sexualmente, sem que muito pouco possa ser feito. A colaboração de todos é fundamental para a diminuição dessas estatísticas absurdas.

A partir do que foi elaborado ao longo desta pesquisa, têm-se como considerações finais que a violência doméstica contra crianças e adolescentes, apesar de ser reconhecida legalmente por segmentos da sociedade organizada,

ainda possui uma cultura atrasada e injusta, na qual as maiores vítimas ainda continuam sendo as crianças e também os adolescentes.

Esse tipo de ocorrência consegue despertar uma enorme e profunda comoção em toda a sociedade, entretanto os estudos científicos a respeito dessa temática ainda são considerados bem escassos.

Conclui-se então que, ao considerar o desaparecimento como uma situação predominantemente social, retira-se a carga depositada pela sociedade nos desaparecidos ou nos seus familiares e, diante disto, universaliza-se a questão, mostrando que o problema deve ser enfrentado por todos nós.

## Referências bibliográficas

ADORNO, Theodor. Educação e Emancipação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

AZEVEDO, Maria Amélia. Organização da Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo, Cortez, 1997.

AZEVEDO, M.A. Violência de pais contra filhos: Procuram-se Vítimas. São Paulo:, 2001

AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. (org) Infância e Violência doméstica: Fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 2006.

BOSS, T. Silveira. Repensando os conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de crianças e de Adolescentes. Brasília: Thesaurus Ed, 2001.

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 114 p. (Série E. Legislação de saúde). ISBN 85-334-0761-0.

CABRAL, Claudia. Mudança de Paradigma: Um desafio. In: Associação Brasileira Terra dos Homens (Org). Cuidar de quem cuida. Reintegração Familiar de crianças e adolescentes em situação de rua. Rio de Janeiro: Book Leink, 2004.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisas. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GUERRA. Viviane Nogueira de Azevedo; SOUZA, Anna. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 4 ed. revista e ampliada – São Paulo: Cortez, 2001.

LAKATOS, E.M. Técnicas de pesquisas: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas, elaboração, análise e interpretação de dados. São Paulo: Atlas, 1991.

LEI Nº 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990. (2005). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. São Paulo: CONDECA.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Especial de Direitos Humanos. (2002). Disponível em: <<http://www.desaparecidos.mj.gov.br/Desaparecidos>>. Acesso em: 10 jan. 2004.

OLIVEIRA, Antonio Carlos; FERNANDES, Nair Cristina B. Boude (org). Violência contra crianças e adolescentes Redes de Proteção e Responsabilização. Assessoria em Educação, 2007.

RIZZINI, I. A criança e a lei no Brasil – revistando a história (1822-2000). 2. ed. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2002.

SILVEIRA, Darlene de Moraes. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Florianópolis: cultura política e democracia. Dissertação de Mestrado em Serviço Social – PUC, São Paulo, 2004.

VICENTE,C.M. O direito à Convivência Familiar e Comunitária: Uma Política de Manutenção do Vínculo. In: KALOUSTIAN, Silvio M. (org). Família Brasileira, A base de tudo. São Paulo: Cortez; DF: Unicef, 2 ed.,1998.

VIEIRA. A pesquisa em serviço social: Utopia e Realidade. São Paulo: Cortez, 2002.

**Anexo****Fluxograma de Atendimento****SOS Crianças Desaparecidas**